



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1358/00

### **Fixa o Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara para a Legislatura 2001 a 2004, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito de Dom Silvério, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- O subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Dom Silvério, para a legislatura 2001 a 2004, é fixado em R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), a cada Vereador, a ser pago mensalmente.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara receberá mensalmente o subsídio no valor de R\$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º- O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara será reajustado, por lei específica, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, respeitada a limitação de gastos prevista na legislação vigente.

Art. 3º- As reuniões extraordinárias, convocadas durante o período de recesso parlamentar, serão indenizadas na forma do art. 57 § 7º, da Constituição Federal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por reunião.

Parágrafo Único – As faltas não justificadas do Vereador às reuniões ordinárias, serão descontadas na forma do Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com os recursos dos orçamentos da Câmara, vigentes no período de 2001 a 2004.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 26 de setembro de 2000.

  
Renato Trindade Teixeira  
- Prefeito Municipal -